PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em. 04 / 11 / 03
Pág. 03
N.º 3.815

LEI Nº 1.213/2003
Súmula: Declara como expansão urbana a área que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado, como área de expansão urbana de Ivaiporã, o Lote de terras sob n° 7-A, com área de 32.000,00m^2, situado na Gleba Pindaúva, Secção "C", 2ª Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Limita-se por duas linhas secas, a primeira de rumo NW 64°18' SE, medindo 279,70 metros, confronta com a Av. Brigadeiro Cordeiro de Farias, a segunda, de rumo NW 30°18' SE, medindo 100,12 metros, confronta com o Loteamento do Parque Residencial Belo Horizonte. A SUDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 59°42' NE, medindo 145,59 metros, confronta com o Lote n° 7-C. A SUDOESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 32°10' SE, medindo 332,20 metros, confronta com o Loteamento do Jardim Aeroporto.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e três (03-11-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal